MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7534

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE ENSINO TÉCNICO

16 e 17 de março de 2015

Nos dias dezesseis e dezessete de março de dois mil e quinze, às dez horas, no Auditório da Reitoria, reuniu-se a Câmara de Ensino Técnico, sob a Presidência do Diretor de Ensino Técnico, o Sr. José Aguilar Pilon, com a presença dos seguintes membros: Marize Lyra Silva Passos, Aparecida de Fátima Madella de Oliveira, Susana Brunoro Costa de Oliveira, André Romero da Silva, José Alexandre de Souza Gadioli, Luana Nieiro dos Santos, Leonardo de Miranda Siqueira, Fernando Ferreira Santos, Silvani da Silva Wingler, Daniel José Ventorim Nunes, Renata Aparecida dos Santos, Francisco José Valim Olmo, Patrícia Soares Furno Fontes, Adriana Silva Fleischmann Gava, Cláudia Cunha Monte Oliveira, Veridiana Basoni Silva, Hedeone Heidmam da Silva, Marcos Antônio de Jesus, Maria Maschio Rodrigues, Frederico César Ribeiro Marques, Ires Maria Pizetta Moschen, Lydia Márcia Braga Bazet, Cassius Zanetti Resende, Fabiano Ricardo Brunele Caliman, Maíra Maciel Mattos de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Rangel Roriz, Estela Cláudia Ferretti, Hudson Luiz Côgo, Fábio Uliana de Oliveira, Deborah Valandro de Souza, Ana Carla Gujanwski Ferreira, Lúcia Meiry Cruz de O. Moreira, Monique Sunderhus Leppaus, Denize Pganini Nunes, Gibson Dall'Orto Muniz da Silva, Luciana Moreschi Medeiros, Karool Malikouski de Amorim, Bárbara Simões de Oliveira Neves e Euzanete Frassi de Almeida. Convidados: Marcus Vinícius Cardoso Podestá, Kaézia Bianchini De Angeli, Viviane Zandonade, Vírgínia de Paula Batista Carvalho, Alexsandra Gomes Biral Stauffer, Karina Alves de Castro Pinto, Cynthia Nunes Milanezi e Leonardo Lima Rodriguez. A reunião teve a seguinte pauta: **1 Informes; 2 Aprovação da Ata da reunião de 15/12/2014; 3 Solicitação de suspensão de oferta: Curso Técnico em Química Subsequente – (Campus Aracruz) – Processo 23150.000781/2014-28, Curso Técnico em Processamento de Pescado Concomitante (Campus Piúma) - Processo 23185.000356/2014-31; 4 Apreciação da revisão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio (Campus Nova Venécia) - Processo 23159.001199/2014-07; 5 Apreciação da revisão do PPC do Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio (Campus Nova Venécia) - Processo 23159.001199/2014-07; 6 Apreciação do PPC do Curso Técnico em Alimentação Escolar – Programa Profuncionário (Cefor) – Processo**

23147.000270/2015-46; 7 Apreciação do PPC do Curso Técnico em Infraestrutura Escolar – Programa Profuncionário (Cefor) – Processo 23147.000269/2015-11; 8 Apreciação do PPC do Curso Técnico em Multimeios Didáticos – Programa Profuncionário (Cefor) – Processo 23147.00268/2015-77; 9 Apreciação do PPC do Curso Técnico em Secretaria Escolar – Programa Profuncionário (Cefor) – Processo 23147.000271/2015-91; 10 Reapresentação da ON 06, que normatiza procedimentos para implementação de novos cursos técnicos e revisão de projetos pedagógicos de cursos em funcionamento (comissão constituída pela Portaria nº 1.238, de 02 de julho de 2014); 11 Revisão do Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ROD). O Diretor de Ensino Técnico, Sr. José Aguilar Pilon, iniciou a reunião, cumprimentou a todos e agradeceu pela presença. Pilon apresentou a pauta da reunião e informou que foram incluídos os pontos de pauta nº 3: solicitação de suspensão de oferta dos Cursos Técnicos em Química Subsequente – (Campus Aracruz) – processo 23150.000781/2014-28, em Processamento de Pescado Concomitante (Campus Piúma) - processo 23185.000356/2014-31 e nº 10: reapresentação da ON 06, que normatiza procedimentos para implementação de novos cursos técnicos e revisão de projetos pedagógicos de cursos em funcionamento. A pauta foi aprovada com a inclusão dos itens supracitados. Pilon abriu o **item 1**, e informou que a Pró-Reitora de Ensino, Sra. Araceli V. F. N. Ribeiro, viajou para o Campus Centro Serrano para participar da aula inaugural do Curso Técnico em Administração. **Informe 2**. Pilon informou que houve alteração de diretores de ensino nos campi Montanha, Linhares, Ibatiba, Venda Nova e Itapina. Os novos gestores de ensino dos respectivos campi são: Cláudia Cunha Monte Oliveira, Renata Aparecida dos Santos, Fabiano Ricardo Brunele Caliman e Patrícia Soares Furno Fontes. **Informe 3**. Pilon informou que há uma nova estrutura para a realização dos processos seletivos e que a Gerência de Processos de Seleção deixou de existir. Haverá uma Coordenadoria de Processos Seletivos vinculada à Diretoria Executiva e cada processo seletivo será realizado por uma comissão exclusiva. O Processo Seletivo dos Cursos Técnicos 2015/2 será realizado nesse novo formato e em breve será enviado aos campi o pedido de oferta de vagas. **Informe 4**. Pilon informou que em breve será encaminhada ao Conselho Superior, a solicitação de atualização de oferta dos cursos técnicos para emissão de novas resoluções de oferta. As resoluções antigas não estão padronizadas e as novas resoluções serão feitas por campus e não por curso, em função do grande número de cursos. Gibson (Campus Guarapari) mencionou que devido à retenção as turmas ficam muito cheias e em função disso, alguns cursos oferecem um quantitativo de vagas menor que o previsto na resolução. Pilon esclareceu que será necessário encontrar uma solução para o problema de retenção e ressaltou que não se pode reduzir a oferta de vagas em função disso. Pilon informou que o novo site do Ifes está previsto para ser implantado em maio deste ano e que a CSO (Comunicação Social) está

atualizado os cursos na página atual do Ifes. **Informe 5**. Pilon informou que o questionário de avaliação de desempenho docente – Eixo 1 – Avaliação Discente já foi implementado no Sistema Acadêmico e falta apenas fazer a validação. Pilon esclareceu que enquanto não ocorrer a validação, os campi poderão utilizar o questionário antigo. **Informe 6**. Pilon mencionou que em outubro de 2014 foi realizado o I Encontro da Assistência Estudantil do Ifes em Meaípe/Guarapari e que nesse evento foi apresentado um sistema de seleção de alunos para assistência estudantil utilizado pela Ufop (Universidade Federal de Ouro Preto). Pilon informou que será realizada uma visita técnica à Ufop em conjunto com a DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação) para conhecer esse sistema e verificar se é possível implementá-lo no Ifes para agilizar o processo de seleção para a assistência estudantil, que atualmente é feito de forma manual. **Informe 7**. Pilon informou que a Setec (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica) está organizando o Sistec (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica), que é o sistema do Ministério da Educação (MEC) onde é feito o registro e o controle dos dados da educação profissional e tecnológica no país. Pilon informou que uma servidora do Ifes ajudará na elaboração de um manual que servirá para orientar o lançamento de informações no Sistec. **Informe 8**. Pilon informou que será realizado um evento de integração dos fóruns vinculados à Pró-Reitoria de Ensino. Existe uma comissão nomeada pela Portaria nº 339, de 20 de fevereiro de 2015, composta pelos servidores José Aguilar Pilon, Jonadable Alves Palmeira, Marcus Vinícius Cardoso Podestá, Karina Alves de Castro Pinto e Priscila Lopes Roldi Azevedo, responsável pela organização desse evento, que está previsto para ocorrer em outubro. Pilon esclareceu que a comissão está discutindo os temas e informou que quando eles forem definidos, será enviado um documento aos campi para contribuições. **Informe 9**. Pilon informou que a Proen está organizando visitas aos campi e se houver compatibilidade de agenda, essas visitas serão realizadas em conjunto com outras pró-reitorias. **Informe 10**. Pilon mencionou que o Curso Técnico em Agropecuária já possui o Projeto Institucional de Referência e que os projetos de referência dos cursos técnicos em Administração, Mecânica e Eletrotécnica estão em fase de elaboração. Pilon mencionou que a dúvida é como tratar o ensino médio, pois o curso técnico integrado é um curso único e é preciso definir como trabalhar essa articulação. Por enquanto, optou-se por discutir apenas a parte profissionalizante. Fábio (Campus Vitória) esclareceu que a próxima etapa é discutir sobre o ensino propedêutico e fazer uma estruturação mais ampla, pois tem de haver alinhamento entre os cursos. **Informe 11**. Pilon informou que está sendo realizada a atualização do Sistema Acadêmico e que haverá um treinamento do Sistema Acadêmico Q-Acadêmico 3.0 para os servidores que atuam nos setores de Integração Escola-Empresa (CIE-E), Registro Acadêmico, Núcleo de Gestão Pedagógica e Apoio ao Ensino. Pilon informou que está previsto um treinamento via webconferência do módulo de diplomas. **Informe 12**. Pilon informou que o novo catálogo dos cursos técnicos já está em vigor e em

breve sairá o caderno com o catálogo e as possíveis articulações. Pilon esclareceu que há também a possibilidade de especialização técnica de nível médio. Para o **item 2**, foi submetida aos membros da Câmara a Ata da reunião anterior, realizada em 15 de dezembro de 2014; a Ata foi aprovada por todos e circulou para aposição das assinaturas junto com a lista de presença. Para o **item 3**, Pilon informou que os pedidos de suspensão de oferta de curso serão encaminhados ao Cepe (Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão) para emissão de portaria autorizando a suspensão da oferta. Pilon fez um breve relato sobre os pedidos de suspensão dos cursos Técnico em Química Subsequente do Campus Aracruz e Técnico em Processamento de Pescado Concomitante do Campus Piúma. Marcos (Campus Piúma) explicou que o campus optou por suspender em vez de extinguir o curso em função de sua importância para a região. Frederico (Campus Santa Teresa) perguntou qual é o motivo da suspensão da oferta do curso. Marcos esclareceu que a princípio o turno era o fator principal do alto índice de evasão e o curso passou para o turno noturno. Todavia, o campus começou a ofertar outro curso e houve concorrência dentro do próprio campus. Atualmente há apenas 3 (três) alunos matriculados no Curso Técnico em Processamento de Pescado. Marcos esclareceu que o campus precisa entender melhor a questão da demanda e da evasão antes de decidir extinguir o curso. O Diretor de Ensino do Campus Aracruz, prof. André Romero da Silva, solicitou a retirada do pedido de suspensão de oferta do Curso Técnico em Química, uma vez que a Coordenadoria do Curso manifestou interesse em extinguir o curso. O pedido de suspensão de oferta do Curso Técnico em Processamento de Pescado Concomitante do Campus Piúma foi aprovado. Pilon abriu o **item 4**, apreciação da revisão do PPC do Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio do Campus Nova Venécia, e passou a palavra para o prof. Fábio Uliana de Oliveira do Campus Vitória, que realizou a análise técnica do projeto em conjunto com a servidora Cynthia Nunes Milanezi, da Pró-Reitoria de Ensino, que realizou a análise pedagógica. Fábio esclareceu que a matriz curricular apresentada é carente em carga horária para as disciplinas técnicas e sugeriu o acréscimo de uma aula semanal à disciplina de Estruturas de Concreto, tendo em vista a importância desta etapa em um projeto e em sua execução. No item 6.6 ficou confusa a redação no tocante ao prazo de integralização. Primeiramente se diz que o prazo mínimo para a conclusão do curso é de 4 (quatro) anos e em seguida é dito que, de acordo com o Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes, o prazo máximo perfaz um total de 100% (cem por cento) da quantidade mínima de períodos letivos previstos em cada projeto de curso. A ementa da disciplina Materiais de Construção constante na matriz curricular recebeu o nome de Materiais de Construção I para o primeiro ano letivo e também para o segundo. Sugeriu-se adotar o mesmo nome da matriz ou adotar nomes diferentes como Materiais de Construções I para o primeiro ano e Materiais de Construção II para o segundo. O relator sugeriu mover o conteúdo de

Concreto de Cimento Portland do segundo para o primeiro ano, ficando configurado o primeiro ano como um ano de disciplina de laboratório e o segundo de uma disciplina teórica. O conteúdo proposto para a disciplina de Projeto Arquitetônico é extenso, sendo preocupante o seu desenvolvimento em apenas 3 (três) aulas semanais. Uma sugestão é trazer a disciplina de Mecânica dos Solos para o 3º ano e levar a disciplina de Projeto Arquitetônico para o 4º ano, acrescentando uma aula semanal. Fábio ressaltou que a possibilidade de realização de estágio em área diversa é preocupante e questionou como seria feita a orientação de um aluno em um estágio em área diversa a do seu curso de formação e a contextualização curricular de tal estágio. Foi solicitada a inclusão de um subitem na apresentação ou na justificativa intitulado "Histórico da revisão", que contenha uma memória das reuniões e discussões que culminaram no projeto revisado, o que foi alterado e qual o motivo. Quanto ao corpo docente, há inconsistência da formação de alguns professores e as disciplinas ministradas, uma vez que não atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e à Resolução CNE/CP 01/2002, que institui as Diretrizes Nacionais para a Formação de Professores para atuarem na Educação Básica. Também foi solicitada a verificação da formação dos professores que ministram as disciplinas de Artes, Sociologia e Filosofia, pois os componentes curriculares devem ser ministrados por professores licenciados na devida área. Os relatores recomendam a aprovação da revisão do projeto mediante retorno do campus quanto às observações apresentadas e as justificativas para as solicitações de alteração não acatadas. Hedeone, Diretor de Ensino do Campus Linhares, informou que as sugestões dos relatores foram acatadas e esclareceu que o estágio não é contabilizado. A revisão foi aprovada. Pilon, alterando a ordem da pauta, passou a relatar o **item 6**, apreciação do PPC do Curso Técnico em Alimentação Escolar do Programa Profuncionário, e passou a palavra para a servidora Alexsandra Biral Stauffer, Coordenadora de implantação do Programa Profuncionário, para uma apresentação sobre o programa. Alexsandra informou que foi convidada pelo Cefor (Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância) para implantar o programa. Explicou que o profuncionário é um programa do governo que visa à formação de profissionais da educação que não possuem formação técnica e nem superior. Alexsandra informou que o governo lançou o programa para formação desses profissionais em nível nacional e que em 2008 o Ifes foi convocado para ofertar essa formação. Alexsandra explicou que no Plano Nacional de Educação, aprovado em junho de 2014, há 2 (duas) metas específicas, metas 15 (quinze) e 18 (dezoito), sobre a formação de profissionais da educação. Alexsandra esclareceu que o campus tem de oferecer o pacote com os 4 (quatro) cursos e que o material foi elaborado pela Universidade Federal do Mato Grosso. Alexsandra informou que o Ifes começou a fazer a formação das pessoas que trabalharão com o profuncionário em 2012, quando foi aberta uma turma para formação com 25 (vinte e cinco) vagas. Também foram abertas turmas em 2013 e em 2014 e cerca de 20 (vinte) pessoas concluíram o curso.

Há previsão de uma nova turma para agosto de 2015. Alexsandra explicou que o profuncionário está vinculado à Rede e-Tec Brasil e será ofertado sempre em 5 (cinco) polos. Os cursos contêm um módulo de formação pedagógica com 480h, um módulo de formação técnica geral com 180h, um módulo de formação técnica específica com 420h, o núcleo diversificado com 120h e o estágio obrigatório com 300h. Os cursos têm carga horária de 1500h e o público-alvo é todo trabalhador que atua nas escolas em efetivo exercício. São 600 (seiscentas) vagas para os 4 (quatro) cursos, com oferta anual e o processo seletivo será realizado pelo Cefor. Alexsandra informou que o Sindiupes (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo) fez um levantamento de demanda e de acordo com esse levantamento, o curso será ofertado em 2 (dois) polos na região norte, 2 (dois) polos da região metropolitana e 1 (um) polo na região sul. Alexandre Gadioli (Campus Aracruz) fez um questionamento sobre a obrigatoriedade do estágio. Alexsandra esclareceu que existe um acordo com a Sedu (Secretaria de Estado da Educação) e com as prefeituras para que o aluno possa fazer o estágio na escola onde trabalha. Alexsandra passou a palavra para a servidora Karina Alves de Castro Pinto, da Pró-Reitoria de Ensino, que elaborou a análise técnica do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Alimentação Escolar do Programa Profuncionário. Karina fez uma breve apresentação do parecer e destacou que é necessário verificar a formação do professor que ministrará as principais disciplinas do curso, que são da área de nutrição, uma vez que a docente que consta no quadro é formada em Economia Doméstica. Karina mencionou que não há informação de docentes para as seguintes disciplinas do Núcleo II (Formação Técnica Específica): Alimentação Saudável e Sustentável (60 h); Políticas de Alimentação Escolar (60 h); Produção e Industrialização de Alimentos (60 h); Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas (60 h); Organização e Operação de Cozinhas Escolares (60 h); Planejamento e Preparo de Refeições Saudáveis na Alimentação Escolar (60 h); Educação e Diversidade (60 h) e Ética e Escola (60 h). A docente informada para ministrar a disciplina Alimentação e Nutrição no Brasil, não apresenta formação profissional coerente com a ementa (Economista Doméstica- Decreto n° 92.524, de 07 de abril de 1986) e esta disciplina deverá ser ministrada pelo profissional de Nutrição. A docente está apta para ministrar as disciplinas: Produção e Industrialização de Alimentos e Organização e Operação de Cozinhas Escolares. As disciplinas: Alimentação e Nutrição no Brasil; Alimentação Saudável e Sustentável; Políticas de Alimentação Escolar; Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas; Planejamento e Preparo de Refeições Saudáveis na Alimentação Escolar, deverão ser ministradas por profissional Nutricionista, de acordo com a Lei n°8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão e determina outras providências. O período de integralização está diferente do ROD dos cursos técnicos, que prevê o dobro do tempo do curso. Alexsandra esclareceu que a economista doméstica fez os cursos de professores EaD e de formação para o profuncionário e ficou como referência no projeto. Ressaltou que para

atuar no curso, o profissional tem de ter realizado o curso de professores EaD e o curso de formação para o profuncionário. Karina perguntou se para atuar no curso, o servidor tem de ser concursado como nutricionista. Alexsandra explicou que não precisa ser servidor do Ifes, mas tem de ter os cursos de formação para o profuncionário e o de professor EaD e ter vínculo com alguma instituição pública. Após os devidos esclarecimentos, o projeto foi aprovado. Para o **item 7**, Alexsandra fez uma breve apresentação dos pareceres técnico, realizado pela professora Renata Mattos Simões, e pedagógico, realizado pela servidora Maria Dorotéa dos Santos Silva, para o Curso Técnico em Infraestrutura Escolar – Programa Profuncionário. Alexsandra esclareceu que no parecer pedagógico foi solicitada a apresentação/concepção/finalidades, de modo a detalhar os objetivos do Programa, a fim de explicar os motivos da formatação resumida e itens suprimidos. Foi solicitado um detalhamento sobre a ausência de conteúdos clássicos em disciplinas básicas como no caso de Gestão, Administração Escolar e Diversidade na organização curricular e apresentar o Regulamento de Recuperação Paralela do Campus. No caso do Programa Profuncionário, a matriz curricular não contempla totalmente os conteúdos da Administração, Gestão Escolar e da Legislação Educacional, necessários para um profissional que vai lidar com as demandas da infraestrutura de escolas. Também foi sugerido que seja apresentada como será realizada a interdisciplinaridade para o cumprimento da Lei Nº 10.639/2003, da Lei Nº 11645/2008 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena. Alexsandra informou que conversará com a relatora sobre as sugestões apresentadas. O projeto foi aprovado. Para o **item 8**, Alexsandra apresentou a análise técnico-pedagógica, realizada pelos servidores José Mário Costa Júnior e Cynthia Nunes Milanezi, referente ao Curso Técnico em Multimeios Didáticos do Programa Profuncionário. Os relatores informaram que o PPC do referido curso necessita de vários ajustes fundamentais para seu entendimento. No que concerne às metodologias de Educação a Distância, fazem-se necessárias à inclusão e atualizações de informações importantes, que esclarecerão o funcionamento do curso. Após apresentação do parecer e devidos esclarecimentos, o projeto foi aprovado. Para o **item 9**, a palavra foi passada para a professora Virgínia de Paula Batista Carvalho, que realizou a análise técnica do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Secretaria Escolar do Programa Profuncionário. A relatora sugeriu substituir o nome Planos de Ensino para Ementário, uma vez que relaciona somente as ementas do curso, não destacando metodologias, objetivos, habilidades e competências, dentre outros, e acrescentar as bibliografias de todas as disciplinas no Ementário do Curso. O projeto foi aprovado. Pilon abriu o **item 5**, e passou a palavra para o professor Lyndemberg Campelo Correia, que realizou a análise técnica do PPC do Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio do Campus Nova Venécia. Lyndemberg ressaltou que o curso já está consolidado e

houve algumas observações na parte pedagógica, que foi realizada pela servidora Maria Dorotéa do Santos Silva da Pró-Reitoria de Ensino. Trata-se de uma revisão do PPC e há a necessidade de reestruturação nos itens da apresentação e da justificativa, inclusive com os tópicos da reformulação para uma melhor apresentação de acordo com a ON 06/2011. Quanto à parte técnica, o projeto está bem estruturado. Hedeone, Diretor de Ensino do Campus Nova Venécia, esclareceu que foi feita uma melhor distribuição das disciplinas e algumas alterações de carga horária. Após os esclarecimentos, a revisão do projeto foi aprovada. Para o **item 10**, Pilon fez uma breve apresentação da proposta de resolução que normatiza procedimentos para implementação de novos cursos técnicos e revisão de projetos pedagógicos de cursos em funcionamento. Marcus, membro da comissão que elaborou a proposta, tomou a palavra e explicou que foram feitos os ajustes sugeridos na reunião de 15 de dezembro de 2014. Esclareceu que o percentual de similaridade de 75% (setenta e cinco por cento) para cursos novos foi reduzido para 50% (cinquenta por cento). Os presentes decidiram alterar a nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para 0 (zero) a 2 (dois), nos critérios de distribuição no roteiro de análise: zero não atende, 1 insuficiente e 2 atende. A proposta foi aprovada. Pilon abriu o **item 11**, e deu início às discussões sobre a revisão do Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (ROD). Houve alteração no título 1, que ficou da seguinte forma: “Título 1 das diretrizes gerais capítulo 1 da organização didática da educação profissional técnica de nível médio”. O art. 1º ficou da seguinte forma: “O Regulamento da Organização Didática da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – ROD – é o documento único de gestão educacional que estabelece normas aos processos didáticos e pedagógicos desenvolvidos por todos os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes. O § 1º tornou-se art. 2º e foi alterado para: “O ensino ministrado no Ifes observará não só os objetivos próprios de cada curso, como também os ideais e os fins da educação nacional previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 – e suas regulamentações, bem como na legislação que rege a educação profissional técnica de nível médio, tendo em vista a formação integral dos educandos”. O § 2º foi excluído. O art. 2º tornou-se art. 3º e ficou da seguinte forma: “O Ifes desenvolve Educação Profissional e tecnológica nos seguintes níveis: I. de formação inicial e continuada ou qualificação; II. de educação profissional técnica de nível médio; e III. de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação”. O art. 3º foi excluído. O art. 4º ficou da seguinte forma: “O Ifes, convicto de sua responsabilidade social e em respeito às disposições legais vigentes, deverá garantir o atendimento educacional e fornecimento ou concessão de materiais especializados para Pessoas com Necessidades Específicas, atendendo ao princípio da igualdade, como meio de garantir as condições para o acesso à Instituição, a permanência nela e a conclusão dos cursos por ela ofertados” e foi inserido um Parágrafo único com o seguinte texto: “Os serviços

e benefícios específicos citados no *caput* deste artigo estão contemplados em regulamento próprio do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas – Napne". O capítulo 1 do título 2 ficou da seguinte forma: "dos cursos, currículos e planos de ensino". O art. 5º ficou da seguinte forma: "De acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012, os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão desenvolvidos nas formas articulada ou subsequente ao Ensino Médio: I. a articulada, por sua vez, é desenvolvida nas seguintes formas: a) integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica; b) concomitante, ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição, seja em distintas instituições de ensino; c) concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para a execução de projeto pedagógico unificado; II. a subsequente é desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio". O art. 6º foi alterado para: "O Ifes poderá oferecer cursos, com duração variável e características de dinamismo e de flexibilidade, permitindo adaptações rápidas às transformações tecnológicas, às demandas sociais e às peculiaridades regionais". O capítulo 2 foi excluído. O parágrafo único do art. 8º tornou-se § 1º e foi inserido o § 2º com o seguinte texto: "Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o Projeto Pedagógico de Curso – PPC – pode prever atividades não presenciais, de até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e/ou tutores". Foi retirada a palavra "responsável" ao final do artigo 9º e o art. 10 ficou da seguinte forma: "O PPC de cada curso e/ou suas alterações serão propostos pela Coordenadoria do Curso, em conjunto com o setor pedagógico e o órgão gestor de ensino, e encaminhados pelo Diretor Geral à Proen, de acordo com o previsto em regulamentação específica". Ao final do § 2º do art. 10, foi inserido o seguinte texto: "procedimento que ficará sob a responsabilidade da coordenação de curso. A documentação deverá ser encaminhada ao Setor de Registro Acadêmico". O § 3º ficou da seguinte forma: "Os componentes curriculares cumpridos com aproveitamento no projeto de curso anterior permanecerão, apenas para efeito de registro, no histórico do aluno". No art. 11, a palavra "em época" foi alterada para "em data". O inciso VI do art. 11 foi alterado para: "sistema de avaliação: instrumentos e valores e estratégias de recuperação paralela". O inciso VII do art. 11 ficou da seguinte forma: "fontes de referência no formato da ABNT". O § 2º foi alterado para: "Os Planos de Ensino devidamente revistos e alterados deverão ser encaminhados ao setor pedagógico para acompanhamento do processo de ensino

aprendizagem e posterior divulgação por meio do sistema acadêmico e/ou outros meios institucionais pelo professor". O art. 12 foi alterado para: "É dever do professor apresentar o Plano de Ensino ao aluno, no início do período letivo". O art. 13 ficou da seguinte forma: "Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderão ser ofertados em regime de funcionamento semestral, anual ou modular, nas modalidades presencial e/ou a distância, em conformidade com a carga horária mínima prevista nos projetos de curso". O § 2º foi alterado para: "Os cursos técnicos concomitantes ou subsequentes poderão ser desenvolvidos em regime semestral, anual ou modular, em conformidade com a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos", e foi incluído o § 3º: "Os cursos na modalidade da Educação de Jovens e Adultos poderão estabelecer carga horária e quantidade de dias letivos específicos, desde que previstos no projeto pedagógico de curso e respeitado o mínimo estabelecido em legislação pertinente". O art. 15 ficou da seguinte forma: "O calendário acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes e o Calendário Unificado da EaD, independentemente do ano civil, obedecerão à Lei nº 9.394/96 e neles constarão, no mínimo, as seguintes atividades acadêmicas e divulgação de resultados: I. datas de início e término dos períodos letivos; II. informação dos sábados letivos; III. período para requerer trancamento e reabertura de matrícula; IV. data-limite para o envio das pautas eletrônicas para o Sistema Acadêmico e das pautas assinadas para a Coordenadoria de Gestão Pedagógica; V. dias letivos, feriados e recessos escolares; VI. períodos de férias discentes e docentes; VII. período para requerer aproveitamento de conhecimentos e estudos anteriores e para a divulgação de resultados; VIII. período para requerer mudança de *campus*, de curso, de turno, de turma, de polo de apoio presencial, de modalidade de curso, transferências de outras instituições e para a divulgação de resultados; IX. período para requerer nova matrícula e para a divulgação de resultados; X. data-limite para matrícula de suplentes; XI. data-limite para entrega do plano de ensino à Coordenadoria de Gestão Pedagógica; XII. período para realização de exames finais, quando houver; XIII. período para requerer matrícula em componentes curriculares optativos; XIV. data para realização das reuniões ou capacitações pedagógicas; XV. período para requerer revisão de resultado final e para divulgação do resultado; XVI. período para requerer matrícula em dependência; e XVII. Período de aplicação de avaliação docente a ser realizada pelo corpo discente no Sistema Acadêmico". O § 1º do art. 16 ficou da seguinte forma: "O calendário acadêmico para os cursos presenciais será elaborado em cada *campus* e, posteriormente, encaminhado à Proen para aprovação e homologação". O § 2º do art. 16 foi alterado para: "O calendário acadêmico para os cursos a distância será elaborado pela coordenação de ensino do Cefor e, posteriormente, encaminhado à Proen para aprovação e homologação, observadas as seguintes disposições: I. O Coordenador do curso de Ensino Técnico na modalidade EaD deve elaborar um calendário específico para seu curso, respeitando datas de início e final de

períodos, recessos e outras datas estabelecidas pelo Calendário acadêmico da EaD, encaminhando-o à Coordenação Geral de Ensino do Cefor; II. No calendário acadêmico dos cursos EaD, constarão também as datas dos exames presenciais, parciais e finais, bem como o período de recuperação, que serão definidos pela coordenadoria do curso e, em função da abrangência geográfica de atuação, deverão respeitar os feriados municipais dos polos de apoio presencial". Foi incluído o § 3º com o seguinte texto: "O calendário acadêmico de cada *campus* deverá estar aprovado no mínimo 90 (noventa) dias antes do início do período letivo subsequente". O § 3º tornou-se § 4º e foi alterado para: "Os calendários acadêmicos aprovados serão publicados no Sistema Acadêmico *Web*, no *site* do Ifes e no *site* do Cefor, na Sala de Coordenação do Curso no ambiente virtual de aprendizagem e em painéis disponíveis no *campus"*. O art. 18 foi alterado para: "A oferta de vagas será definida pela resolução de autorização emitida pelo Conselho Superior' e os § 1º e § 2º foram excluídos. Os artigos 19, 20, 21 e 22 também foram excluídos. O Art. 23 ficou da seguinte forma: "O preenchimento de vagas ociosas, não preenchidas a partir do segundo período letivo dos cursos técnicos do Ifes, ocorrerá de acordo com ordem de prioridade, relacionando-se os candidatos a tais vagas em duas categorias distintas". Também houve alteração no § 1º: "Para alunos aprovados em processo seletivo no Ifes, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade: I. aprovados em mudança de turno; II. autorizados a fazer nova matrícula, no mesmo *campus*, curso, modalidade de oferta e polo de apoio presencial; III. aprovados em mudança de *campus*, polo de apoio presencial ou modalidade para o mesmo curso; e IV. aprovados em mudança de curso". O art. 24 ficou da seguinte forma: "No caso de Cursos Técnicos de Nível Médio financiados por programas federais, distinguem-se três situações concernentes à oferta dos componentes curriculares:". Os parágrafos 1º, 2º e 3º tornaram-se incisos I, II e III e a palavra "poderá" no inciso III foi substituída por "deverá". O § 4º tornou-se parágrafo único. O § 1º do art. 26 ficou da seguinte forma: "A pré-matrícula de ingresso poderá ser efetivada pelo próprio candidato, por seu representante legal ou por procurador com procuração específica para o fim, com firma reconhecida em cartório". Ao art. 27, foi acrescentado o item: "ou do Cefor". O art. 29. ficou da seguinte forma: "A matrícula é o ato administrativo que vincula efetivamente o candidato a um curso em cujo processo seletivo foi aprovado, satisfeitas as condições de ingresso, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico". No § 1º do art. 30, a palavra "realizado" foi substituída por "entregue". O § 2º foi alterado para: "O requerimento de matrícula será realizado na Secretaria Acadêmica, ou setor equivalente do polo de apoio presencial em cujo processo seletivo o candidato obteve aprovação ou na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* responsável pelo curso". O § 3º ficou da seguinte forma: "O requerimento de matrícula poderá ser efetivado pelo próprio candidato, se maior de idade, por seu responsável, quando menor, ou por seu representante legal, munido de procuração específica para esse fim, acompanhado da cópia do documento de identificação do

procurador”. O § 4º foi excluído e o § 5º foi alterado para: “Os alunos do primeiro período de cursos presenciais que não frequentarem os cinco primeiros dias letivos, sem apresentar justificativa durante esse período, serão considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga”. Foi incluído um parágrafo para tratar dos cursos a distância com o seguinte texto: “Nos cursos a distância, serão considerados desistentes os alunos do primeiro período que não frequentarem a aula inaugural e o primeiro encontro presencial, e também não acessarem o ambiente de aprendizagem pelo menos uma vez, durante os primeiros 5 (cinco) dias letivos”. O art. 32 ficou da seguinte forma: “A convocação dos candidatos suplentes será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Cefor ou do campus ao qual o curso esteja vinculado”. O Parágrafo único ficou da seguinte forma: “As demais convocações ocorrerão sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas, no período máximo de 2 (duas) semanas, a partir da data da aula inaugural, para os cursos na modalidade a distância, e de 4 (quatro) semanas para os cursos presenciais, a partir do primeiro dia letivo”. A Seção IV foi alterada para: “Da Renovação de Matrícula”. O art. 34 foi alterado para: “A renovação de matrícula constitui manutenção do vínculo do aluno com a Instituição e com o curso, ocorrerá de forma automática e será realizada pela CRA antes do início do período letivo”. O § 1º, o § 3º e o § 5º foram excluídos. As discussões serão retomadas a partir do § 7º do art. 34. Foi marcada uma reunião extraordinária para os dias 14 e 15 de maio de 2015 para dar continuidade às discussões do ROD. Nada mais havendo a discutir, José Aguilar Pilon deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, dezessete de março de dois mil e quinze.